

**A EFETIVIDADE DO DIREITO À SAÚDE INFANTIL NO BRASIL E AO LAZER NA INFÂNCIA**

**Eixo:** Crescimento e Desenvolvimento Infantil

**Luiz Antonio de Souza Saraiva**

Graduando em Direito pelo Centro Universitário INTA(UNINTA), Graduando em Ciências Econômicas pelo Centro Universitário FATECIE (UNIFATECIE), Técnico em Administração pela Escola Estadual de Educação Profissional Francisca Castro de Mesquita e Monitor da Disciplina de Pesquisa e Produção Científica do curso de Direito do Centro Universitário INTA(UNINTA).

**Ana Livia Rocha Cruz**

Graduanda em Direito pelo Centro Universitário INTA(UNINTA)

**Wládia Fernandes da Rocha Solano**

Membra do Corpo docente do Centro Universitário INTA (UNINTA). Mestra em Administração pela Universidade de Caxias do Sul. Especialista em Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa e Literatura pela Faculdade Entre Rios do Piauí (FAERPI). Graduada em Letras-Português e Espanhol pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e Mediadora e Conciliadora pelo Tribunal de Justiça do Ceará, atuante no Núcleo de Práticas jurídicas do Centro Universitário INTA(UNINTA).

**E-mail do autor:luisantoniosousa7564@gmail.com**

**INTRODUÇÃO:** A saúde é o fator primordial para a manutenção da vida dos seres humanos e dos diversos seres existentes em nosso planeta, quando ela está comprometida o organismo não funciona de forma integral e eficiente podendo resultar em más formações e dificuldades no desenvolvimento físico e motor, e quando se trata da saúde infantil é de crucial importância que ela seja efetivada pelos diversos orgãos públicos de saúde de nosso país, a fim de garantir o desenvolvimento pleno de nossas crianças e adolescentes. O lazer também está ligado indiretamente a saúde, pois o lazer desperta níveis de dopamina em nosso cérebro, e a deficiência desse elemento essencial no intestino prejudica diversas funções cerebrais. **OBJETIVOS:** Analisar legislações sobre como ela busca efetivar os direitos à saúde e lazer das crianças e adolescentes no Brasil. **METODOLOGIA:** Foram analisadas legislações que trazem a efetividade do direito à saúde infantil e ao lazer na infância no país buscando compreender a sua importância no âmbito jurídico, em um recorte temporal desde a promulgação da Constituição de 1988 até os dias atuais, trata-se de uma revisão da literatura, de caráter transversal devido a abrangência temporal do tema e dos materiais utilizados. **RESULTADOS E DISCUSSÕES**: A partir da análise das legislações que garantem a efetivação desses direitos, é possível determinar que existem diversas ações afirmativas no país com o intuito de levar saúde e lazer para essa parcela da população. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 possui fator essencial na garantia desses direitos, no artigo 227 ela determina que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 1988). O estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) lei nº 8.069/1990 é um importante instrumento jurídico que garante o direito à saúde, educação, lazer, cultura e dignidade (BRASIL, 1990).E por fim o Estatuto da Juventude lei nº 12.852 de 2013 traz direitos específicos para jovens de 15 a 29 anos, incluindo o acesso à saúde e ao lazer (BRASIL, 2013). **CONSIDERAÇÕES FINAIS**: Assegurar o direito a saúde e ao lazer para as crianças e adolescentes é fundamental, pois a partir da garantia desses direitos, eles poderão se desenvolver de forma plena, e poder contribuir com o desenvolvimento e manutenção da sociedade. Assim, o Estado deve continuar fortalecendo políticas públicas que assegurem esses direitos de forma equitativa e eficaz.

**Palavras-Chaves:** Saúde; Infância; Lazer; Direito; Legislação.

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 9 mar. 2025

BRASIL. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 09 mar. 2025.

BRASIL. **Lei n.º 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Dispõe sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm>. Acesso em: 09 mar. 2025.